



ASSEMBLEIA LEGISLATIVO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTACÃO E CONTROLE.

Proposição: Projeto de Lei n° 301/2023

Autoria: Deputado Tayla Peres

Ementa: “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do estado de Roraima.”

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei n° 301/2023 de autoria da Deputada Tayla Peres. Formalizados os autos do Processo Legislativo, este foi encaminhado à Comissão de orçamento fiscalização financeira tributação e controle.

A Presidência da supramencionada comissão designou este Parlamentar para relatar a Proposição.

É o breve relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

PARECER

Ao analisar o presente Projeto de Lei n° 301/2023 de autoria da Deputada Tayla Peres, constatou a importância da matéria aqui tratada. Tendo como objetivo instalação de câmeras de monitoramento de segurança no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do estado de Roraima.

Segundo a autora do Projeto, em sua Justificativa argumenta *“que, trata-se de uma medida que visa garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários dessas escolas, prevenindo atos de violência, vandalismo e bullying, bem como pode contribuir para o aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa, permitindo o acompanhamento das atividades escolares, a fiscalização do cumprimento dos horários, das normas de convivência e a identificação de possíveis problemas ou necessidades de melhorias.*

Informa que, *“o Supremo Tribunal Federal, através do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) n.º 878911, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF, entendeu que Lei de iniciativa parlamentar que prevê instalação de câmeras de segurança em escolas públicas é constitucional, firmando tese.”*

Compulsando os autos verifica-se parecer favorável da procuradoria jurídica que opinou pela constitucionalidade do projeto de lei em análise, por não verificar em seu texto ilegalidade.

É o Parecer.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: patrimônio dos Brasileiros”

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 301/2023, e conclamamos aos nobres Parlamentares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala de Sessões, 09 de setembro de 2024.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Relator